



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº 1493/2000

**ALTERA O ARTIGO 7º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 1426/99.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1426/99, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 7º - O Fundo de Assistência Social instituído pela presente Lei, será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 1484/2000.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de julho de 2000.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de julho de 2000.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração